

## PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 4.333, DE 2025

### PROJETO DE LEI Nº 4.333, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) e a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei da Prisão Temporária), para alterar o prazo de duração do inquérito policial e da prisão temporária, estabelecer hipótese de prisão em flagrante e tornar mais rigorosa a regressão de regime de cumprimento de pena quando houver violação de dispositivo de monitoração eletrônica.

**Autor:** Deputado YURY DO PAREDÃO

**Relator:** Deputado DELEGADO FABIO COSTA

### I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria foi apresentada uma Emenda de Plenário pelo nobre deputado Marcos Soares. A referida Emenda tem por finalidade prever causa de vedação a concessão de liberdade provisória.

Apesar do mérito, a Emenda não integra o acordo firmado, nesta oportunidade, com os Líderes partidários, devendo ser rejeitada.

Por esta razão, ante o exposto, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das Emendas de Plenário nº 1, e, **no mérito**, pela rejeição desta.



\* C D 2 5 4 2 4 9 1 3 9 5 0 0 \*

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DELEGADO FABIO COSTA  
Relator

Apresentação: 26/11/2025 17:14:49.883 - PLEN  
PRLE 1 => PL 4333/2025

PRLE n.1



\* C D 2 2 5 4 2 4 9 1 3 9 5 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254249139500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Fabio Costa